

LEI MUNICIPAL N.º 1.713 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 1.701, de 19 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.207.031,97 (três milhões, duzentos e sete mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos), destinados as despesas de repasse ao AGRESTIPREV de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e pensionistas, bem como, para aporte atuarial para amortização, a longo prazo, de déficit atuarial, autorizado pela Lei Complementar nº 1.669/2024, discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2 Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão provenientes de **Recursos Próprios**.

Art. 3º. A dotação incluída no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementada, reduzida e/ou remanejada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 25 de abril de 2025.



Assinado de forma
digital por JOSUE
MENDES DA
SILVA:21211205487
MENDES DA
SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DESTA
PROJETO DE LEI

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4010 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTABILIDADE

Classificação Funcional- Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
04.122.0403.2.50	Repasse ao AGRESTIPREV de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Aporte para Amortização de Déficit Atuarial em atendimento a LC nº 1.669/2024.	3.3.91.97	101 - Recursos Próprios	3.207.031,97

TOTAL	3.207.031,97
-------	--------------

Agrestina (PE), 25 de abril de 2025.



JOSUE MENDES
DA
SILVA:2121120548
7
Assinado de forma
digital por JOSUE
MENDES DA
SILVA:21211205487

Josué Mendes da Silva

Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.713, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.713, de 25 de abril de 2025, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA:2121120548
7

Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -



Agrestina/PE, 25 de abril de 2025.

Ofício GP nº. 161/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
28/04/25 nº 288
Pl Maria Eduarda
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descrita abaixo:

LEIS MUNICIPAIS	MATÉRIAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.713 DE 25 DE ABRIL DE 2025.	<i>Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.</i>

Considerando que a citada Lei fora devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487
Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

